



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 118/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

“REGULAMENTA A RETOMADA DAS AULAS TOTALMENTE PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ.”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

CONSIDERANDO que as aulas presenciais na rede Pública Municipal de Ensino se encontram parcialmente presenciais, por força do Decreto Municipal nº 090/2021, de 30 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a redução do contágio do Novo Coronavírus, constatado nos números divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o avanço da imunização da população, com destaque aos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a função social da Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a partir do dia **18 de outubro de 2021** a retomada de 100% (cem por cento) das aulas e demais atividades presenciais da educação infantil e ensino fundamental, no âmbito da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Os pais ou responsáveis de alunos portadores de comorbidades poderão autorizar o retorno dos mesmos às atividades escolares presenciais, mediante assinatura de termo de responsabilidade, assegurando-se aos mesmos, na hipótese de optarem por não comparecerem às aulas presenciais, a execução de ensino remoto, mediante a retirada de material nas unidades escolares.

Art. 3º Fica encerrado o trabalho na modalidade remota para os profissionais que atuam na área da educação, devendo os mesmos serem comunicados pela Secretaria Municipal de Educação para retornarem à execução das funções inerentes a seus cargos de forma presencial.

Art. 4º As medidas adotadas neste Decreto poderão ser revisadas, de acordo com a evolução da situação epidemiológica local.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir normas complementares à execução deste decreto, observadas as recomendações da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 05 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo